



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

PUBLICIDADE

(Art.º 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de funções (n.º 1327/2024))

Medida de acumulação de funções no Juízo Central Cível de Santa Maria da Feira - Juiz 2

De acordo com o despacho de homologação proferido pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura a 15 de setembro de 2026, a concordar com a proposta apresentada pelo Exmo. Senhor Juiz Presidente da Comarca de Aveiro, sufragada pela Exma. Senhora Vogal da área das Relações do Porto e de Guimarães, faz-se publica a medida gestonária de acumulação de funções, para o lugar de Juiz 2 do Juízo Central Cível de Santa Maria da Feira, por via da qual:

1. A Senhora Juíza Dr.ª Sofia Marisa Silva Pereira Bulas Cruz, titular do lugar de Juiz 1 do Juízo do Trabalho de Santa Maria da Feira, assume os processos cujo número termine nos algarismos 4 e 5;
2. A Senhora Juíza Dr.ª Filipa Alexandra da Rocha Pires Baptista, titular do lugar de Juiz 2 do Juízo de Instrução Criminal de Santa Maria da Feira, assume os processos cujo número termine nos algarismos 6 e 7;
3. A Senhora Juíza Dr.ª Isabel Cristina Pinto Monteiro assume nos processos cujo número termine nos algarismos 8, 9 e 0 e 1: (i) toda a tramitação e despacho até ao agendamento da audiência de julgamento, incluindo todas as diligências, designadamente tentativas de conciliação e audiências prévias; e (ii) toda a tramitação e despacho posterior à prolação da sentença ou decisão final, sem prejuízo dos atos que, por força da lei, devam ser praticados pelo magistrado judicial que proferiu a decisão ou presidiu à audiência final [sendo de ressaltar que a Sra. Juíza assumiu, entre o dia 01 e o dia 11 de setembro, o serviço indicado nos processos terminados nos algarismos 8, 9 e 0; assume dali em diante, dia 12 de setembro, o serviço nos processos terminados nos algarismos 8, 9, 0 e 1].

A medida tem efeitos reportados ao dia 01 de setembro e vigorará, previsivelmente, durante o período de ausência da Senhora Juíza titular, Dr.ª Helena Maria de Jesus Patrício, sem prejuízo da reavaliação das necessidades de serviço aquando do seu regresso.

A presente medida poderá ser alterada ou cessar, ocorrendo ou sendo conhecida circunstância que o justifique.

Aveiro, 02 de outubro de 2026



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE AVEIRO

(publicação da medida gestonária no site)